

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro contra acidente pessoal para o grupo que compõe o projeto de pesquisa, identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1319/2023-UEMS/IMASUL, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço a ser ofertado deve observar as seguintes características e especificações:

L O T E	I T E M	ESPECIFICAÇÃO	U N I D	QTD
Ú N I C O	1	<p>O serviço de seguro de acidente pessoal deverá cobrir o segurado, durante a realização de atividades concernentes aos trabalhos do projeto desenvolvido, firmado sob o Termo de Cooperação Técnica Científica 1319/2023 - UEMS/IMASUL, em todo território nacional, no mínimo, dos eventos:</p> <ul style="list-style-type: none">•MORTE POR ACIDENTE: Cobertura de morte em casos oriundos de acidente, incluindo acidente automobilístico ou qualquer que ocorra em deslocamento de pessoal, com valor de prêmio de R\$ 30.000 (trinta mil reais) pago em uma única parcela;•INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: Cobertura de Indenização de invalidez funcional permanente total ou parcial por acidente, incluindo acidente automobilístico ou qualquer que ocorra em deslocamento de pessoal, comprovada mediante declaração médica, com valor de prêmio de R\$ 30.000 (trinta mil reais) pago em uma única parcela;•DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: Cobertura de pagamento de capital de despesas médico-hospitalares e odontológicas para tratamentos de correntes de acidente, incluindo acidente automobilístico ou de qualquer natureza que ocorra em deslocamento de pessoal, com valor de prêmio de R\$ 3.000 (três mil reais).•FUNERAL INDIVIDUAL: Incluídos caixão, coroas de flores, traslado do corpo para a cidade de domicílio do segurado, contratação de capela para velório, espaço para sepultamento, recipiente de fibra de vidro para a alocação das cinzas após a cremação se for o caso, pagamento de taxas municipais de sepultamento/cremação, com valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).	SERV.	30

		O seguro pessoal deverá cobrir o segurado tanto em atividades dentro das instalações da instituição como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.		
--	--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de seguro de acidente pessoal é do tipo custeio (contrato de prestação de serviço), devendo atender à necessidade de proteção à integridade física dos bolsistas pesquisadores envolvidos no projeto identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1319/2023-UEMS/IMASUL. Muitas das atividades previstas necessitam de deslocamento de pessoal até as localidades do estado de Mato Grosso do Sul. Esses deslocamentos serão em via terrestre, por meio de automóvel. É importante ainda salientar que estão previstas visitas a locais que podem oferecer riscos à saúde dos bolsistas. Logo, para assegurar a integridade física de todos os pesquisadores envolvidos nas atividades administrativas e técnicas que possibilitarão a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Cooperação assinado, a contratação do serviço de seguro pessoal é indispensável. Portanto, a contratação de serviço se justifica, pois remete-se aos objetivos que, para serem cumpridos, necessitam de deslocamento de pessoal.

3. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

4. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do fornecedor credenciado, identificar e acessar a dispensa do presente Termo de Referência depois em “Lançar Proposta”.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá obrigatoriamente aceitar:

a) “Termo de Aceite” Declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço. Declarando que para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras. Declarando o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) “Declaração de EPP/ME/MEI” Declarando para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

c) “Declaração de Não Parentesco” Declarando na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.1.3. O participante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. Em continuidade para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá informar:

- a) Prazo de validade da Proposta (em dias);
- b) Prazo de Garantia (em dias);
- c) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);
- d) Anexar no Sistema os documentos. Solicitados, conforme subitem 4.2.;
- e) Informar valor unitário do(s) itens/lotes(s).

4.2. ANEXAR no sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da fornecedora conforme Modelo de Proposta Anexo II;
- b) Declaração (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS), conforme Anexo III;
- c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);
- d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- e) Contrato social e a última alteração;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da fornecedora, e, independentemente a sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- k) Emissão de Certidão Negativa Municipal de Mobiliários e/ou Pessoa (Obs: quando houver);
- l) Extrato da consulta de registro de penalidades: (1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- m) Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas), CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) através do Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do credenciado(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá ao credenciado(a) interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá ao credenciado(a) interessado comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Além da proposta informada no sistema o fornecedor enviará a em forma de anexo a Proposta de Preço nos moldes do “Modelo de Proposta de Preço Anexo II”, devidamente preenchidos os campos disponíveis.

5.2. Preço unitário e total do Objeto, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

5.3. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do Processo Administrativo.

5.4. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

5.4.1. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o COORDENADOR considerará o prazo acima mencionado.

5.5. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

5.6. Caso se aplique, apresentar na juntamente a proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

5.6.1. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o COORDENADOR solicitará que o fornecedor identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na Dispensa Eletrônica.

5.6.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pelo fornecedor, o COORDENADOR ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

5.7. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a serem entregues pelo fornecedor vencedor obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a UEMS.

5.8. Deverá indicar o nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

5.9. Deve conter o número do CNPJ da empresa, nome fantasia empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

5.10. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

5.11. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste documento, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços, totalmente via Web, serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da aprovação da proposta.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Foi observado que para a contratação de objetos de natureza semelhante a este, outras entidades e órgãos públicos utilizam a mesma metodologia de contratação que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas citadas neste documento.

7.2. As quantidades foram definidas em função do número de bolsistas previstos para a execução das atividades do Termo de Convênio N° 1319/2023-UEMS/IMASUL que é de **30 bolsistas**.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O seguro pessoal deverá cobrir o segurado tanto em atividades dentro das instalações da universidade como no exercício de atividades acadêmicas propostas fora dela.

8.2 A cobertura do seguro deverá ser por 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.3 A adesão deverá ser compulsória, abrangendo todos os alunos que compõem o grupo segurável, acadêmicos/as bolsistas regularmente matriculados.

8.4 A relação de indivíduos a serem segurados com todos os dados para a emissão das apólices, será enviada pela universidade para a futura contratada.

8.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços encaminha para a UEMS, sendo de sua

inteira responsabilidade a substituição dos serviços, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

9. DA ENTREGA

9.1. A execução deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local do serviço, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.2. O prazo para início da execução do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato de apólice, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão ser emitidas as apólices de seguro, em conformidade com a relação de segurados encaminhada pela administração e atendendo a todas as exigências estabelecidas.

9.2.2 O envio de apólices deverá ser entregue, no email: convenioimasul.uems@uems.br.

9.2.3 O local de entrega/execução do item, de forma total, será na UEMS, sob a responsabilidade: Presidente da Comissão de Planejamento: Vinícius de Oliveira Ribeiro, Matrícula 19631023, e-mail: vinicius.ribeiro@uems.br, Telefone: +55 (67) 3902-2652, horário de atendimento: 07h30 às 16h30.

9.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços encaminhada para a UEMS, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/adequação, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

9.4. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo, nos seguintes termos:

9.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

9.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. Será recusado o objeto licitado que não atendam as especificações constantes no Edital e seus anexos.

9.7. O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura com término após **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa.

9.8. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.9 A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou ajustes do objeto, quando não estar em consonância com as referidas especificações.

9.10 O fornecimento, pela contratada, de serviços diferentes dos requeridos neste Termo de Referência, sem o devido aceite da universidade implicará nas sanções legais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste documento ou deles decorrentes:

10.1.1 Cumprir o objeto neste Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

10.1.2 Assegurar a perfeita execução dos serviços elencados no item 1.2 deste documento;

10.1.3 Assegurar que os recursos humanos sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

10.1.4 Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução dos objetos do presente documento, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela administração;

10.1.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

10.1.6 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente contratação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste documento;

10.1.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todo prejuízo decorrente de infrações a que houver dado causa;

10.1.8 Qualquer ato que implique a substituição do contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da UEMS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

10.1.8.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

10.1.8.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

10.1.8.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

10.1.8.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.10 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, ação ou omissão, na execução ou fornecimento do objeto da licitação sob sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

10.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução dos objetos, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições da proposta, de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

10.1. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro que porventura venha ocorrer.

10.2 Entregar/executar o objeto, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste documento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.3. Somente divulgar informações acerca do objeto da licitação, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4. Instruir o fornecimento ou a execução do objeto ou serviço contratado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.5. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto ou serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12 e 13, e, artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas no edital e seus anexos ou deles decorrentes:

11.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.1.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço contratado;

11.1.3 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante;

11.1.4 Proporcionar condições para a boa consecução do serviço contratado;

11.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços por ela executados;

11.1.6 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.7 Fiscalizar a execução do serviço através de servidor ou setor competente da contratante;

11.1.8 Acompanhar a entrega ou execução do serviço licitado efetuado pela contratada, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes, correções ou suspensão da obrigação;

11.1.9 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

12.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

12.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

12.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

12.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.6. As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: Função Programática: 10.83204.18.541.2103.4700.0003 - TFAE/UEMS, Fonte: 0279980101 - IMASUL-IMASUL IBAMA , Natureza de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Item: 33903972 - Seguro para Pessoas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por demanda, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/ aceite definitivo, condicionado à apresentação, pela fornecedora, da nota fiscal/fatura/documento equivalente, devidamente atestada e aceita pelo (a) setor competente da UEMS, mediante boleto bancário/conta corrente, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas e na legislação vigente.

14.1.1. O documento de cobrança do(a) contratado(a) será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

14.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.1.2.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.1.3. A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) contratado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.1.5. A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) contratado(a), na forma da legislação aplicável.

14.1.6. O(a) contratado(a), durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o (a) contratada (o) será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

14.1.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.6.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da contratante.

14.1.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

16.2. O(a) contratado(a) que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

16.3. Também sujeitar-se-á às mesmas sanções previstas no item anterior o(a) contratado(a) que praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

16.4. Os procedimentos administrativos para apuração e aplicação das sanções previstas nos art. 5º da Lei 12.846 de 2013.

16.5. É admitida a reabilitação junto a autoridade que aplicar a penalidade conforme art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na Instrução Normativa MPOG nº 73/2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União.

17.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o preço de referência, a planilha com informações pertinentes aos itens a serem contratados, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os fornecedores e a contratada devem observar e assegurar, bem como exigir de seus fornecedores e, se aplicável, subcontratados, a adoção do mais alto padrão ético durante todo o processo licitatório, de contratação e de execução do objeto do contrato.

18.2. Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

A. **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B. **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C. **“Prática conluída”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D. **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E. **“Prática obstrutiva”**: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 08 de fevereiro de 2024.

Prof. Vinícius de Oliveira Ribeiro
Matrícula: 19631023

João Victor Maciel de Andrade Silva
Matrícula: 481519021

Rosa Maria Faria Asmus
Matrícula: 461200231

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dourados, MS, 08 de fevereiro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS